



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás  
11ª Vara Federal Criminal da SJGO

amc

## SENTENÇA TIPO "E"

**PROCESSO:** 1005509-02.2020.4.01.3500

**CLASSE:** INQUÉRITO POLICIAL (279)

**POLO ATIVO:** Polícia Federal no Estado de Goiás (PROCESSOS CRIMINAIS)

**POLO PASSIVO:** JOSE CELSO RODRIGUES SILVA e outros

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** LILIANE DE CARVALHO GABRIEL - DF31335, MURILO MARCELINO DE OLIVEIRA - DF61021, CLEBER LOPES DE OLIVEIRA - DF15068 e FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA FARIA - MT27469/O

## SENTENÇA

Em 16/5/2022, o Ministério Público Federal ofereceu, perante o juízo da 5ª Vara Federal da SJGO - onde tramitava o presente IPL -, denúncia contra as pessoas abaixo identificadas, em razão da prática dos crimes descritos no art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98), falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei 9.613/1998). Com a denúncia, vieram os autos do IPL n. 2020.0004171-SR/PF/GO (id. 1082613767).

Qualificação dos denunciados e individualização da imputação:

1 - **BRUNO CEZAR CECCHINI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de Romulo Cecchini e ALDA RIOS LEAO, nascido(a) aos 22/11/1961, profissão empresário, documento de identidade nº 1191148-SSP/GO, CPF nº 234.387.891-91, residente na(o) Rua T-54, nº 64, Apto. 2003, Ed. Detail Vaca Brava, bairro Setor Bueno, CEP 74215-160, Goiânia/GO, BRASIL, fone(s) (62) 32339722;

- Imputação: "*art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, §1º e §6º, do Código Penal), 246 vezes os crimes de extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98), 247 vezes o crime de falsidade ideológica (art.*

*299 do Código Penal) por meio das 246 notas fiscais ideologicamente falsas e 1 contrato de parceria ideologicamente falso, bem como 4 vezes o delito de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei 9.613/1998)".*

**2 - JULIA LEAO CECCHINI**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, filho(a) de Bruno Cezar Cecchini e CLAUDIA ROSA SILVA MOURA, nascido(a) aos 21/02/1997, documento de identidade nº 5736465-SSP/GO, CPF nº 752.566.301-72, residente na(o) T-29, nº 290, Ap 2003 C RESD P LOU, bairro SETOR BUENO, CEP 74210-050, Goiânia/GO, BRASIL, fone(s).(62) 32230688;

*- Imputação: "art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98), 247 vezes o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) por meio das 246 notas fiscais ideologicamente falsas e 1 contrato de parceria ideologicamente falso, bem como 2 vezes o delito de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei 9.613/1998)".*

**3 - BRUNA LAYANE CARVALHO CECCHINI**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, divorciado(a), filho(a) de Bruno Cezar Cecchini e Lucineia de Carvalho Sousa, nascido(a) aos 17/05/1988, natural de Goiânia/GO, instrução superior completo, documento de identidade nº 4917346-SSP/GO, CPF nº 735.094.421-72, QD. 13, LT. 10, Condomínio Nova Suíça, bairro Selectas, CEP 68557-265, Xinguara/PA, BRASIL, fone(s).(62) 993110305;

*- Imputação: "art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98), 246 vezes o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) por meio das 246 notas fiscais ideologicamente falsas, bem como 4 vezes o delito de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei 9.613/1998)".*

**4 - JOSE CELSO RODRIGUES SILVA**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de MANOEL ALVES DA SILVA e MARIA DAS GRACAS RODRIGUES SILVA, nascido(a) aos 29/07/1968, natural de Vitorino Freire/MA, instrução superior incompleto, documento de identidade nº 2583877-SSP/GO, CPF nº 466.926.571-72, residente na Rua A-10, nº SN, Qd. 09 Lt. 15 Apto. 1003 Bloco B, bairro VILA ALPES, Goiânia/GO, BRASIL, fone(s).(62) 983362747 / (62) 982651460;

*- Imputação: "art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98), e 247 vezes o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) por meio das 246 notas fiscais ideologicamente falsas e 1 contrato de parceria ideologicamente falso".*

5 - **ADRIANO AGUIAR DE CASTRO**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Ronaldo Oliveira de Castro e MARIA DE LURDES SERAFIM AGUIAR DE CASTRO, nascido(a) aos 01/12/1984, natural de Goiânia/GO, instrução médio completo, profissão empresário, documento de identidade nº 4401512-SSP/GO, CPF nº 002.609.901-24, residente na(o) Avenida Vieira Santos, S/N, QD 30 LT 3, bairro JARDIM ITAIPU, CEP 74355-516, Goiânia/GO, BRASIL, fone(s) (62) 32880582 / (93) 991081005;

Imputação: "*art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98), 247 vezes o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) por meio das 246 notas fiscais ideologicamente falsas e 1 contrato de parceria ideologicamente falso, bem como 4 vezes o delito de lavagem de dinheiro (art. 1º da Lei 9.613/1998)*".

6 - **CREUDEVALDO BIRTICHE**, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Manoel Birtche e CARMEN BIRCHES BIRTICHE, nascido(a) aos 13/10/1965, natural de Marialva/PR, instrução fundamental incompleto, profissão pecuarista, documento de identidade nº 2909965-0-SSP/MT, CPF nº 388.075.801-87, residente na(o) Rua Cuiabá, nº 805, Setor Leste, CEP 78500-000, Colíder/MT, BRASIL, fone(s) (66) 35415200 / (66) 999854140;

Imputação: "*art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98)*".

7 - **WILSON RIBEIRO FILHO**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de Wilson Ribeiro e IVA PEDREIRA RIBEIRO, nascido(a) aos 25/03/1986, natural de Cornélio Procópio/PR, profissão advogado, documento de identidade nº 1370328-SSP/MS, CPF nº 012.349.081-23, bairro CENTRO, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, BRASIL, fone(s) (66) 99764014 / (66) 984339464;

Imputação: "*art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98)*".

8 - **WILLIAN RIBEIRO**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de Wilson Ribeiro e IVA PEDREIRA RIBEIRO, nascido(a) aos 30/12/1991, natural de Nova Andradina/MS, profissão gerente, documento de identidade nº 1581820-SSP/MS, CPF nº 035.453.791-16, bairro SETOR B, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, BRASIL, fone(s) (66) 96542964 / (66) 35219741;

Imputação: "art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98)".

9 - **GIACOMO DOGI**, sexo masculino, natural de Itália, solteiro(a), filho(a) de MAURO DOGI e Marzia Simonetti, nascido(a) aos 01/11/1991, instrução médio completo, profissão empresário, CPF nº 707.003.181-51, Rne nº G300277U, residente na(o) Rua Dona Júlia, nº 25, Casa, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, BRASIL, fone(s)\_(11) 954310611;

Imputação: "art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98)".

10 - **MAURO DOGI**, sexo masculino, natural de Itália, casado(a), filho(a) de Leopoldo Dogi e DINA RAPINI, pai de GIACOMO DOGI, nascido(a) aos 17/12/1962, instrução superior completo, CPF nº 705.961.701-90, Passaporte nº AA2243236, residente na(o) Rua das Orquídeas, nº 1960, bairro Loteamento Celina Park, CEP 74373-290, Goiânia/GO, BRASIL, fone(s)\_(62) 36040700 / (11) 985660113;

Imputação: "art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), receptação qualificada (art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98)".

11 - **LUIZ ALBERTO MADRUGA VARGAS**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de Roberto da Silva Vargas e VERA LUCIA MADRUGA VARGAS, nascido(a) aos 05/11/1975, natural de Porto Alegre/RS, instrução superior incompleto, profissão empresário, documento de identidade nº 4070518776-SSP/RS, CPF nº 917.473.500-44, residente na(o) Rua Leonides de Carvalho, nº 111, Apto. 501, Ed. Solar Monet, bairro Miguel Sutil, Cuiabá/MT, BRASIL, fone(s)\_(65) 93269071;

Imputação: "art. 2º da Lei 12.850/2013 (organização criminosa), extração/transporte/comercialização de ouro sem título minerário (art. 2º da Lei 8.176/1991) e sem licenciamento ambiental (art. 55 da Lei nº 9.605/98), 1 vez o crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) por meio 1 contrato de parceria ideologicamente falso".

12 - **IVA PEDREIRA RIBEIRO**, sexo feminino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Joaquim Pedreira e JANDYRA FRATA PEDREIRA, nascido(a) aos 26/04/1964, natural de Uraí/PR, instrução médio completo, profissão do lar, documento de identidade nº 35510630- SSP/PR, CPF nº

561.510.809-63, residente na(o) Rua Barra de São Miguel, nº 86, bairro Resort Amoa, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, BRASIL, fone(s) (66) 99282612;

Imputação: "*art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) duas vezes (2 transações - 1 de compra e 1 de venda)*".

13 - **WILSON RIBEIRO**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Nielson Ribeiro e DORVALINA GALLATI RIBEIRO, nascido(a) aos 01/09/1961, natural de Cornélio Procópio/PR, documento de identidade nº 30401336-SSP/PR, CPF nº 438.047.309-06, residente na(o) Rua Barra de São Miguel, nº 86, bairro Hamoa Resort Residencial, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, BRASIL, fone(s) (66) 99280109;

Imputação: "*art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) duas vezes (2 transações - 1 de compra e 1 de venda)*".

Narra a denúncia, em síntese, que organização criminosa liderada por BRUNO CECCHINI, composta pelos demais denunciados, se dedicava à atividade comercial de ouro que sabia ser produto de crime. O grupo criminoso adquiriu, vendeu, processou, transportou e exportou ouro ilegal (sem autorização legal do órgão minerário da União e sem licenciamento ambiental válido), assim como inseriu informações falsas em notas fiscais e formalizou um contrato de parceria para exploração minerária ideologicamente falso a fim de camuflar a origem ilícita do ouro. Além disso, o grupo ocultou/dissimulou a natureza, a origem e a movimentação de bens, direitos e valores provenientes desses crimes.

Em cota apartada, o MPF requereu a declinação da competência do IPL para esta especializada, uma vez que a denúncia imputa os crimes de organização criminosa e de lavagem de dinheiro.

O Juízo Federal da 5ª Vara da SJGO acolheu o requerimento do MPF, determinando o envio dos autos para este juízo (id. 1137607254).

Ao final, o MPF requer que o recebimento da denúncia seja informado ao Instituto Nacional de Identificação (INI).

### **É o relatório. Decido.**

De partida, observo a regularidade da decisão declinatoria de competência, razão pela qual a ratifico, **declarando a competência deste juízo** para processar e julgar a ação penal.

O MPF imputa aos acusados BRUNO CEZAR CECCHINI, JULIA LEAO CECCHINI, BRUNA LAYANE CARVALHO CECCHINI, JOSE CELSO RODRIGUES SILVA, ADRIANO AGUIAR DE CASTRO, CREUDEVALDO BIRTICHE, WILSON RIBEIRO FILHO, WILLIAN RIBEIRO, GIACOMO DOGI, MAURO DOGI e LUIZ ALBERTO MADRUGA VARGAS, entre outros, o crime tipificado no art. 55 da Lei n. 9.605/1998, *in verbis*:

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

*Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.*

Nada obstante, no corpo da denúncia, não há descrição de conduta que se amolde ao tipo do crime acima citado: "**executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais**". A denúncia descreve os fatos imputados aos acusados como aquisição, venda, processamento, transporte e exportação de ouro ilegal.

No ponto, quadra notar que, de acordo com a denúncia, a lavra de origem do ouro comercializado - a qual consta das notas fiscais e do contrato de parceria para exploração minerária - não produz ouro. Assim, o minério teria sido extraído de outros locais, por pessoas não identificadas, e comprado pela organização criminosa, que o revendia para outra empresa do grupo, responsável pela exportação do metal. A propósito, transcrevo elucidativo trecho da denúncia:

*Ou seja, a empresa **RJR MINAS EXPORT LTDA**, em vez de explorar a lavra de Colniza/MT, comprava ouro ilícito no mercado ilegal. Posteriormente, emitia nota fiscal informando que o ouro seria da lavra de Colniza/MT e o revendia como se lícito fosse.*

Em consonância com a fundamentação acima, a denúncia deve ser rejeitada em relação à imputação do crime previsto do art. 55 da Lei n. 9.605/1998.

Quanto aos demais crimes, a denúncia atende aos requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal. Descreve, de modo claro e objetivo, os fatos imputados. Há suporte acerca da materialidade e da autoria do delito.

Assim, reputo demonstrada a plausibilidade das alegações contidas na denúncia em face da circunstanciada exposição do fato tido por criminoso e da descrição das condutas, bem como em razão dos documentos carreados aos autos, entre os quais destaco: **(1)** Auto de Prisão em Flagrante (do id 175915404 ao id 175915421); **(2)** Termo de Apresentação e Apreensão 283/2019 (id 175915404 pág. 8/9; e id 175915411 pág. 1/2); **(3)** Licença Ambiental de Operação nº 318815/2019 (id 175915432 pág. 3); **(4)** CONTRATO DE PARCERIA MINERÁRIA PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO MINERAL entre BJR Agro Minas Ltda. (CNPJ 01.439.306/0001-01), RJR Minas Export Ltda. (CNPJ 24.997.228/0001-66) e New Stone Mineração Ltda. (CNPJ 25.007.543/0001-61) (id 175915432 pág. 10 e id 175915433 pág. 1/4); **(5)** Laudo nº 633/2019 – SETEC/SR/PF/GO (id 175915433 pág. 11/ss e id 175915436 pág. 1/6); **(6)** Termo de Declaração de JULIA LEÃO CECCHINI (id 175915444 pág. 9/10); **(7)** Termo de Declaração de BRUNO CEZAR CECCHINI (id 176018851 pág. 1/3); **(8)** Termo de Reinquirição de JOSÉ CELSO RODRIGUES SILVA (id 176018858 pág. 10/11 e id 176018863 pág. 1); **(9)** Laudo nº. 770/2019 – SETEC/SR/PF/GO (id 176018872 pág. 4/9 e id 176018863 pág. 1); **(10)** Laudo nº. 803/2019 – SETEC/SR/PF/GO – objeto: análise do ouro apreendido (id 176027353 e id 176027359); **(11)** Informação de Polícia Judiciária nº 1049/2019 – SR/DPF/GO (id 176027363 pág. 3/ss; id 176027363 pág. 1/8; anexos em id 176027368 e id 176027372 pág. 1/12); **(12)** Informação de Polícia Judiciária nº 1085/2019 – SR/DPF/GO (id 176027372 pág. 13; id 176027373; id 176027376; e id 176027379 pág. 1/3); **(13)** Informação de Polícia Judiciária nº 1101/2019 – SR/DPF/GO (id 176027379 pág. 5/ss; id 176027382 pág. 1/10); **(14)** Informação de Polícia Judiciária nº 1113/2019 – SR/DPF/GO (id 176027387 pág. 15/18); **(15)** Informação de Polícia Judiciária nº

1183/2019 – SR/DPF/GO (do id 176027391 pág. 16/ss até id 176027403 pág. 1/3); **(16)** Laudo nº 948/2019 – SETEC/SR/PF/GO (do id 176027403 pág. 5/ss até id 176027417 pág. 1/7); **(17)** Informação de Polícia Judiciária nº 1271/2019 – SR/DPF/GO (do id 176027417 pág. 9/ss até id 176027422 pág. 1/80); **(18)** Ofício nº 899/2019-GR-ANM-MT (id 176027425 pág. 4/6); Laudo nº 009/2020 – SETEC/SR/PF/GO (do id 176027403 pág. 5/ss até id 176027417 pág. 1/7); **(19)** Ofício nº 465/2019/SEFAZ-GO (id 176048349 pág. 1/3); **(20)** Termo de Declaração de FLAVIA TRONCOSO RIBEIRO (id 176048380 pág. 6/7); **(21)** Termo de Declaração de GIACOMO DOGI (id 176048380 pág. 8/9); **(22)** Laudo nº 184/2020 – SETEC/SR/PF/GO (id 243463855 pág. 5/17); **(22)** Informação de Polícia Judiciária nº 0024/2020 – SR/DPF/GO (id 243463855 pág. 19/ss); **(23)** Informação de Polícia Judiciária nº 0007/2020 – SR/DPF/GO (id 243463855 pág. 38/ss); **(24)** Termo de Declaração de SERAFIM CARVALHO MELO (id 584112353 pág. 92/ss); **(25)** Termo de Declaração de VERA LÚCIA MADRUGA VARGAS (id 787926965 pág. 44); **(26)** Termo de Declaração de GIACOMO DOGI (id 787926965 pág. 53); **(27)** Termo de Declaração de LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE (id 787926965 pág. 77); **(28)** Informação de Polícia Judiciária s/n – SR/DPF/GO – objeto: análise da evolução patrimonial dos investigados BRUNO CEZAR CECCHINI, JULIA LEO CECCHINI, RJR MINAS EXPORT LTDA, BRUNA LAYANE CARVALHO CECCHINI, JOSÉ CELSO RODRIGUES SILVA, WILLIAN RIBEIRO, WILSON RIBEIRO, WILSON RIBEIRO FILHO, GIACOMO DOGI, CHM DO BRASIL METAIS LTDA, TEXAS GOLD EIRELI, WRF WHISKERIA EIRELI ME (id 787926976 pág. 17/64); **(29)** Informação de Polícia Judiciária s/n – SR/DPF/GO (id 997259667 pág. 33/130); **(30)** Termo de Declaração de LUIZ ALBERTO MADRUGA VARGAS (id 997259667 pág. 164); **(31)** Escrituras Pública de Compra e Venda entre JULIA LEO CECCHINI e WILSON RIBEIRO e sua esposa IVA PEDREIRA RIBEIRO (id 997259681 pág. 6/210).

Ante o exposto:

**a) REJEITO** a denúncia em relação ao crime descrito no art. 55 da Lei n. 9.605/1998 (art. 395, III);

**b) RECEBO** a denúncia em relação aos demais crimes descritos (art. 2º da Lei 12.850/2013; art. 180, § 1º e § 6º, do Código Penal; art. 2º da Lei 8.176/1991; art. 299 do Código Penal; e art. 1º da Lei 9.613/1998).

Citem-se e intimem-se os denunciados, nos termos do art. 396 do CPP, com a expressa advertência prescrita no art. 396-A, § 2º, do CPP.

Autorizo a expedição de Carta Precatória para os juízos onde residem os acusados, caso o local de residência não esteja abrangido pelo sistema de cumprimento direto de mandados do TRF-1ª Região.

**Indefiro** o requerimento formulado pelo autor, de comunicação ao INI acerca da presente decisão, por se tratar de diligência suscetível de realização pelo próprio MPF, sem necessidade de intervenção judicial.

Antes da citação, **intime-se o MPF** para complementar ou ratificar os endereços dos acusados, uma vez que, aparentemente, alguns deles estão incompletos, tendo sido indicados como:

a) WILSON RIBEIRO FILHO - "*bairro CENTRO, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, BRASIL, fone(s) (66) 99764014 / (66) 984339464*";

b) WILLIAN RIBEIRO - "*bairro SETOR B, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, BRASIL, fone(s) (66) 96542964 / (66) 35219741*";

Levante-se o sigilo da ação penal, **mantendo-se o sigilo** sobre os documentos do IPL, a fim de preservar as informações fiscais/bancárias dos investigados.

**Intime-se a Polícia Federal** para listar os materiais apreendidos, relacionados ao presente IPL, com a respectiva localização, informando se já foi dada destinação (ainda que provisória) a qualquer deles e/ou se ainda interessam à investigação. A Polícia Federal deverá autuar a lista de materiais apreendidos em autos apartados, a fim de não tumultuar a ação penal com a discussão sobre a destinação de bens, tendo em vista a complexidade da presente demanda.

**Manifeste-se o MPF** sobre o arquivamento do IPL, se for o caso, com relação aos demais indiciados que não foram denunciados, a saber: PEDRO LOPES DE SOUSA e WALBER BARIQUELO.

Notifiquem-se o MPF e o DPF.

Goiânia-GO, data e assinatura eletrônicas.

**EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**Juiz Federal Substituto**  
**- respondendo pela 11ª Vara -**

Assinado eletronicamente por: EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

20/06/2022 18:09:31

<http://pje1g.trf1.jus.br:80/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1144627263



220614135604829000011

IMPRIMIR

GERAR PDF